



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
EDITAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 841/2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (a diante denominado RILC), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016 , Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por lotes, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de EPI's para atender aos empregados da Cosanpa, que atuam na Região Metropolitana de Belém - RMB e nos Municípios do interior do Estado. Conforme Termo de Referência Nº USLG/DPL/019/2019 (ANEXO I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

1.1.1.MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.1.2.MODO DE DISPUTA: Aberto

1.1.3.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lotes, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.

1.1.4.SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia **06/04/2020**, às 09h(horário de Brasília), no sistema de licitações <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III– Modelo de Declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado;

Anexo VII - Modelo Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre as especificações deste objeto descritas no CONPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo-I e seus Adentos, prevalecerão as últimas.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília / DF, salvo quando o edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou expressões similares.

1.7. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação do certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação:

- a) que se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre;
- c) com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- h) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3.s licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **anexo III** do presente edital, que deve ser encaminhada em conjunto aos documentos de habilitação previsto neste edital.

2.4. Como condição de contratação, os interessados devem observar a exigência de empregabilidade de portadores de necessidades especiais prescrita pelo § 6 do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará. Por ocasião da contratação, os licitantes deverão apresentar declaração de empregabilidade, conforme adendo ao contrato contida no **anexo VII** do presente edital, que deve ser encaminhada em conjunto aos documentos de habilitação previsto neste edital.

2.5. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.5.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.6. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.7. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços estar em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.



3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1.A forma de fornecimento ou o regime de execução dos serviços do objeto deste Edital, conforme o caso, é aquele previsto no Termo de Referência N° USLG/DPL/019/2019 (ANEXO I).

3.1.1. Os prazos e condições para a entrega do objeto da contratação são aqueles previstos no Contrato e Termo de Referência N° USLG/DPL/019/2019 (ANEXO I).

3.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme o art. 141 do RILC da COSANPA.

3.3. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA nas seguintes Contas Orçamentárias:

Fonte: 40 – Recursos Próprios

LOTE I (BELÉM) – conta 45.32108.6100.10000.3210.40.214077;

LOTE II (MARABÁ) – conta 45.32108.9200.32110.7320.40.214077;

LOTE III (SANTARÉM) – conta 45.32108.9100.31110.7220.40.214077.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;
- c) receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
- d) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e propostas de menor preço;
- g) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- h) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e processar eventuais intenção de recursos contra as suas decisões.
- k) caso a intenção recurso seja aceita, o pregoeiro abrirá a contagem de prazos, e no final dos prazos encaminhará para à autoridade competente para decisão, adjudicação e homologação;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

l) não havendo intenção de recurso o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;

4.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§1º, art. 22º do Decreto nº 2.069/2006), no site endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

5.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação. As que, ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPASNET, até o momento anterior a abertura de sessão.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§6º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COSANPA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§5º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.

6.4. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;
- d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do edital.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

6.6.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

6.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

6.11. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.11.1 No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

6.11.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.11.3 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

6.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.14. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço por lotes**, nos termos do artigo 35 do RILC DA COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

7.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

7.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2. Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

7.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

7.5. A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período da sessão pública.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

7.5.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado este será desclassificado e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.1.2. Se, após a negociação com os demais licitantes, conforme mencionado no item 8.1.1, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 2(duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

9.2. A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pela licitante vencedora deverá conter:

a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;
- c) **Declaração** expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto do presente Termo de Referência (modelo próprio);
- d) Valor mensal e o valor global do item proposto, pelo qual a licitante se propõe a fornecer, expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: material, transporte, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- e) Declaração expressa de que o preço proposto está incluído todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para execução dos serviços com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;
- g) Conter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- h) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;
- i) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;(anexo. III).
- j) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- k) Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.
- 9.2. Na hipótese da COSANPA não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de entrega das propostas, os concorrentes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.
- 9.3. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta à Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
- 9.4. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

9.5. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as Propostas que:

9.6.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.6.3. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela COSANPA no ato convocatório, quando publicado;

9.6.4 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

9.6.5. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

9.6.6. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

10.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

10.2.1.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.2.2. Os documentos exigidos neste item deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

10.3. Habilitação Técnica:

10.3.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e

10.4. Habilitação Econômico – Financeira:

10.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).

10.4.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.

10.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.2.1. A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

10.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

10.5. Habilitação relativa a regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.5.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

10.5.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

10.5.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.5.7. A **Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014**. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida na alínea “b” do subitem anterior.

10.5.8. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.5.8.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

10.5.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. A Licitante deverá apresentaras seguintes declarações:

10.6.1 Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo no anexo V)

10.6.2 Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que possui em seu quadro de funcionários percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, em atendimento a Constituição do Estado do Pará em seu art. 28. (Modelo no anexo VII)

10.7. O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificada.

10.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

10.9. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.10. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização

10.11. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

10.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.15. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.16. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1. Eventuais dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, ao pregoeiro até 3 (três) dias, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico.

11.3. As solicitações previstas nos itens 11.1 e 11.2 deste edital, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, dentro do horário de atendimento das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, para o e-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br.

11.4. Caberá ao pregoeiro, caso necessário, com o auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da impugnação.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

11.6. Não serão conhecidos esclarecimentos e impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.

11.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sítios <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.cosanpa.pa.gov.br, para consulta dos



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

interessados. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.

11.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.9. Na hipótese da COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil da nova data.**

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de intenção de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

12.2. **Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões

12.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. A licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

12.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

12.9. Os recursos manifestamente protelatórios são passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002.

12.10. São considerados recursos protelatórios:

12.10.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

12.10.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o (a) PREGOEIRO (A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

13.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) PREGOEIRO (A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

13.2. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO deste Edital.

13.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

14.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

14.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

14.4. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

14.5. A empresa vencedora desta licitação, se obriga, a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

14.6. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança, do período que ficar depositada.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá após concedida aos licitantes oportunidade para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

16.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

16.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

- 16.5. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 16.6. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 09:00h às 12:00 horas e das 14:00h às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.
- 16.7. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 16.8. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 16.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 16.12. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.
- Belém/PA, 26 de fevereiro de 2020.

André Rabêlo Queiroz
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº UESM/DPL 19/2019

Sumário:

Página

1. DO OBJETO	
2. DA JUSTIFICATIVA	
3. DA QUANTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E VALORES ESTIMADOS	
4. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ACEITAÇÃO	
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
7. DO REAJUSTE DE PREÇO	
8. DA GARANTIA CONTRATUAL	
9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	
10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
11. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES	
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	

Siglas e Definições:

TR – Termo de Referência.

EPI – Equipamento de Proteção Individual.

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

NR – Termo de Referência.

TRABALHADOR – São os usuários dos equipamentos, ou seja, empregados que atuam nas Unidades da RMB e nos Núcleos Operacionais da COSANPA, no interior do Estado, assim como, servidores das Prefeituras que mantêm Convênio de cessão onerosa de mão-de-obra.

ACT – Acordo Coletivo de Trabalho.

RMB – Região Metropolitana de Belém.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

1. DO OBJETO

Aquisição de EPI's para atender aos TRABALHADORES (assim definido neste instrumento), que atuam na RMB e nos Municípios do interior do Estado, onde a COSANPA opera com seus serviços, com fundamento na legislação pertinente, e em conformidade com as NR's nº 06 do MTE, e ainda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Promover a segurança dos TRABALHADORES, proporcionando melhores condições de trabalho aos mesmos através do uso regular e sistemático dos equipamentos objeto deste TR. Busca, portanto, prevenir acidentes que possam ameaçar a integridade física e/ou a saúde do TRABALHADOR, assim como, reduzir ou eliminar riscos de acidentes graves que possam resultar no afastamento do trabalho, sem deixar de considerar a necessidade da observância do ACT e das NR's do MTE. As quantidades apuradas foram calculadas com base no consumo dos últimos 12 meses (01/junho/2018 a 31/maio/2019) e levou em consideração o ingresso de novos empregados por força do Concurso Público e a previsão de futuras admissões, além dos servidores cedidos pelas Prefeituras Conveniadas.

3. DA QUANTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E VALORES ESTIMADOS.

São dez mil duzentos e cinquenta e nove (10.259) itens a serem adquiridos, que deverão ser distribuídos por todas as Unidades da Companhia, em que haja necessidade de uso dos mesmos, conforme abaixo.

Áreas	Quant.	Valor (R\$)
Região Metropolitana de Belém –RMB (UN_IL e UN_NO)	7.167	
Unidade de Negócio da Região do Tocantins - UN_TO	1.650	
Unidade de Negócio da Região do Baixo Amazonas - UN_BA	2.308	
Total Geral	11.125	

4. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA / ACEITAÇÃO.

O prazo de entrega dos itens é de no máximo 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que registrarão no seu corpo, todos os itens contratados que deverão ser entregues em remessas parceladas;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

4.1- DO CRITÉRIO DAS REMESSAS.

REGIONAL	LOCAL DE ENTREGA		1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa	
			Qtd.	valor	Qtd.	valor	Qtd.	valor
RMB_BELÉM (UN-IL E UN-N0)	BELÉM	Lote I	3.198		1.713		1.645	
UN_TOCANTINS	MARABÁ	Lote II	739		447		285	
UN_BAIXO AMAZONAS	SANTARÉM	Lote III	1.084		658		490	
TOTAL			5.021		2.818		2.420	

4.2- DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA.

LOTE I – COSANPA BELÉM - Av. João Paulo II, s/n, esquina da Rua do Utinga, Bairro do Curió-Utinga. Belém/PA. CEP: 66610-010. Entregar na UEAD (Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição). Fone: (91) 3261-9155.

LOTE II – COSANPA MARABÁ - Folha 30, Quadra e Lote Especial s/n – Bairro: Nova Marabá – CEP: 68508-970 Fone: (94) 3322 – 1732 - Marabá – Pará.

LOTE III – COSANPA SANTARÉM - Rodovia Santarém/Cuiabá, S/N – Bairro: Esperança – CEP: 68040-400 Fone: (93) 3523 – 2779 / 3522 – 7850 - Santarém – Pará.

4.3- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.3.1- Os itens serão recebidos provisoriamente pelo responsável da área de Armazenagem e Distribuição, que fará o acompanhamento e a fiscalização do contrato, tendo um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a inspeção, contagem e verificação da conformidade dos itens entregues, em confronto com as especificações constantes neste TR e na proposta.

4.3.2- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações acordadas, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante e a expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.3- Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após as verificações necessárias e adequadas ao caso e mediante termo circunstanciado de aceitação.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

4.3.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3.5- A contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até os endereços de destino (CIF) relacionados no item 4.2.

4.3.6- A entrega dos bens por parte da contratada deverá obedecer ao horário de trabalho da contratante, de 08h às 12h e de 13h às 17h.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento das aquisições, objeto deste processo licitatório, serão oriundos dos recursos próprios da COSANPA, através das contas orçamentárias informadas abaixo a seguir:

LOTE I (BELÉM) – conta 45.32108.6100.10000.3210.40.214077;

LOTE II (MARABÁ) – conta 45.32108.9200.32110.7320.40.214077;

LOTE III (SANTARÉM) – conta 45.32108.9100.31110.7220.40.214077.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelas aquisições contratadas será efetuado pela contratante, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura no financeiro e do relatório de entrega dos respectivos lotes, desde que os itens neles especificados, estejam corretos e sem vícios, o que deverá ser devidamente atestado

6.2. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela contratada (ou de outra forma, mediante acordo entre as partes).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.

6.4. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

6.5. Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas pelos preços unitários aprovados pela COSANPA

6.6. O processo de pagamento deverá também obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

6.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamento, fornecidos pela COSANPA.



7. DO REAJUSTE DE PREÇO.

Não haverá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, só sendo possível na hipótese de haver prorrogação do prazo contratual, com base no INPC/IBGE do período, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL.

8.1. A CONTRATADA antes da assinatura do Contrato, se obriga a apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro-Garantia.

8.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

8.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado”;

8.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante comunicação por escrito da parte interessada, e aceitação da outra, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o titular da Unidade Executiva de Segurança e Medicina do Trabalho – UESM, Sr. Wilms Daniel Nascimento Bastos, sendo que a gestão do Contrato caberá diretamente aos responsáveis pelo recebimento dos respectivos Lotes (I, II e III), ou por estes designados, a quem compete anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nos termos do parágrafo único, art. 196 do RILC da COSANPA.

10.2.2. Havendo a subcontratação, deve ser observado o disposto nos arts. 185 a 197 do RILC da COSANPA.

10.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

11. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em contrato e, subsidiariamente, no Edital de Licitação seus anexos;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

11.1.6. A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. O contratado deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (art. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

11.2.2. Cabe ainda à contratada:

11.2.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, caso necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada, cometendo qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita às sanções seguintes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

12.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

12.2.2. **Multa moratória** de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

12.2.3. **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

Wilms Daniel Nascimento Bastos

Gerente da Unidade Executiva de Segurança e Medicina do Trabalho



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

Companhia de Saneamento do Pará

Diretoria de Pessoas e Logísticas

Termo de Referência nº DPL 019/2019:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais para os empregados da COSANPA



APÊNDICE : MATRIZ DE RISCOS

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade COSANPA Contratada
Escopo de Fornecimento / Conformidade	Imperfeições nas Especificações e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.	A Contratante assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e/ou quantitativos dos fornecimentos previstos no edital e/ou nas propostas aceitas.	x
Modificação das especificações dos fornecimentos	Administração poderá modificar especificações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x
Deficiência dos equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos equipamentos fornecidos.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Conferência eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, NR-6, Inmetro Etc.).	Contratada Seguradora.	x
Risco Físicos de Transporte	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Seguradora, Etc.)	Contratada Seguradora	x
Risco Social ou de Insegurança Pública	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora	x
Responsabilidade e Civil	Greves ou ações imprevistas das empresas contratadas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral, Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.	x



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

APENDICE I:

DESCRIÇÃO DOS EPIS REFERENTE A REGIONAL METROPOLITANA DE BELÉM

Descrição dos EPis referente a REGIONAL METROPOLITANA DE BELÉM													
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Qtd	Nº 35	Nº 36	Nº 37	Nº 38	Nº 39	Nº 40	Nº 41	Nº 42	Nº 43	Nº 44	Nº 45
1	Abafador de ruído tipo concha desmontável, acolchoado, atóxico, totalmente articulável, haste curva, ajuste a qualquer tamanho e forma de cabeça, com valores médios de atenuação acústica de 26 dB (NRRsf), nas altas frequências, de acordo com a Norma ANSI S 12.6/1997.	520											
2	Abafador de ruído tipo plug, em silicone ou similar, com cordão e valores médios de atenuação acústica de 17 dB (NRRsf), nas altas frequências, de acordo com a Norma ANSI 12.6/1997.	70											
3	Bota de borracha vulcanizada SEM FORRO , impermeável e antiderrapante, cano médio (35 cm) na cor preta.	410	0	0	10	20	40	110	100	80	40	10	0
4	Botina em vaqueta, hidrofugada com CADARÇO, cano acolchoado, alma e biqueira de polipropileno protegida, na cor preta, com taloneira cinza e solado antiderrapante em PU, (borracha).	1100	15	15	50	80	200	300	250	140	30	14	6
5	Botina em vaqueta, hidrofugada com ELÁSTICO e protetor de METATARSO cano acolchoado, alma e biqueira de polipropileno protegida, na cor preta, com taloneira cinza e solado antiderrapante em PU, (borracha).	30	0	0	0	2	6	6	8	6	2	0	0
6	Botina para ELETRICISTA em vaqueta, hidrofugada, com cadarço, cano acolchoado, sem componentes metálicos, na cor preta, taloneira laranja e solado antiestático, em borracha nitrílica injetada (bidensidade).	124	0	2	6	6	20	30	30	18	4	4	4
7	Sapato em vaqueta hidrofugada com cadarço alma e biqueira de polipropileno, na cor preta, solado antiderrapante em PU com logomarca em SILK emborrachado na lateral externa, costurado ao cabedal	70				8	12	20	20	10			
8	Capa para chuva em trevira de alta densidade (0,40 mm), soldada eletronicamente, com mangas compridas, capuz e logotipo no lado esquerdo do tórax, na cor azul e fechamento em velcro / botão de pressão.	360	M 120	G 180	GG 60								
9	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, rígido, tipo boné, com nervuras na copa, dupla suspensão, carneira em plástico macio de alta resistência, perfurado e acolchoado com espuma plástica com testeira e jugular, na cor branca com logotipo gravado.	45											
10	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, rígido, TIPO ABA TOTAL , com nervuras na copa, dupla suspensão, carneira em plástico macio de alta resistência, perfurado e acolchoado com espuma plástica com testeira e jugular, na cor azul roial com logotipo gravado.	30											
11	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, rígido, TIPO BONÉ , com nervuras na copa, dupla suspensão, carneira em plástico macio de alta resistência, perfurado e acolchoado com espuma plástica com testeira e jugular, na cor azul roial com logotipo gravado.	120											
12	Cartucho filtrante, rosqueável, contra gases ácidos (GA) compatível com máscara de proteção facial fornecida nesta licitação.	28											
13	Cartucho filtrante DUPLO (PAR) , contra gases ácidos tipo baioneta (GA), compatível para máscara semi-facial.	420											
14	Cartucho filtrante DUPLO (PAR) contra vapores orgânicos tipo baioneta (VO), para máscara semi-facial, (fornecida nesta licitação)	60											
15	Respirador descartável, semi-facial, em fibra sintética para poeiras tóxicas, tipo P2 para partículas com diâmetro aerodinâmico entre 0,4 a 0,6 micra com 2 tiras para fixação.	200											
16	Conjunto para soldador em raspa de couro (avental inteiriço de 1,00 x 0,60 mangas com alças ajustáveis e perneiras com fivelas para fixação) TAM. G ou Tam. Único	6	G - 6										
17	Cinto ergonômico confeccionado em TNT e Elástico de compressão na cor preta, alça de elástico de 30 mm de largura ajustáveis através de passadores, fechamento por velcro preto acabamento em viés em toda volta no corpo do cinto.	46	M 18	G 16	GG 12								
18	Cinto de segurança, modelo tipo paraquedista, COM TALABARTE REGULÁVEL , com 4 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal para trabalho de manutenção em rede elétrica e escadas, testados para 1.800 e para 2.300 Kg, integrado de acordo com a NBR 15835 e 15836.	10											
19	Cinto de segurança, modelo tipo paraquedista, COM TALABARTE DUPLO EM Y , com elástico nas fitas e absorvidor de energia, com 4 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal para trabalho de manutenção em rede elétrica.	8											
20	Creme protetor da pele com ação antisséptica, água e óleo resistente (grupo 3), frascos com 120 gm.	160											



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

21	Protetor solar FPS 30 Ultra, com repelente FP UVA 16 com alta proteção para pele muito sensível a queimadura solar	600																		
22	Jardineira em trevira de alta densidade (0,40 mm) na cor amarela, com bota soldada eletronicamente com logotipo na perna esquerda.	30	Tam. P - Botas nº38 (2) nº39 (3) nº40 (4) nº41 (4) nº42 (4)	Tam. M - Botas nº40 (3) nº41 (3) nº42 (4) nº43 (3)																
23	Luva para soldador em raspa com proteção térmica.	20	G20																	
24	Luva de borracha especial para tensão de 36.000 Volts, com tamanho padrão (n.º 10) classe 4.	5	Tam 10																	
25	Luva de borracha especial para tensão de 17.000 Volts, com tamanho padrão (n.º 10) classe B.	20	Tam 10																	
26	Luva de borracha especial para tensão até 7.500 Volts, com tamanho padrão (n.º 10) Classee 1.	20	Tam 10																	
27	Luva de cobertura para proteção das luvas de borracha para alta tensão em vaqueta fina ou napa, punho de 20 cm.	40	G 36																	
28	Luva de PVC para manuseio de produtos químicos ou solventes, punho de 37 cm sem forro .	500	G 250	GG 250																
29	Luva de algodão com palma pigmentada e clorinada tamanho "G". na Cor Preta	300	G 300																	
30	Luva em vaqueta tipo petroleiro tam "GG"	800	GG 800																	
31	Luva de PVC, palma áspera, punho longo, 45 cm. Até o cotovelo SEM FORRO .	100																		
32	Manga de segurança de borracha isolante tipo II, classe 4, sem orlas nas extremidades com alças para fixação nos ombros com teste de aprovação segundo normas ANSI.	5																		
33	Máscara semi-facial confeccionada em neoprene ou silicone, segundo o padrão da Norma DIN 3183 tamanho médio, com encaixe para cartucho tipo BAIONETA.	380																		
34	Máscara facial ampla visão, contra gases e partículas, moldada em borracha, com cartucho rosqueado, proteção anti-embaçante, duas válvulas de inalação e diagrama de voz.	14																		
35	Máscara de solda com lente de escurecimento automático	6																		
36	Óculos de vinil ampla visão, com ventilação lateral, com lente de resina especial incolor.	420																		
37	Óculos de segurança para eletricista, com lente única dieletrico (isola eletricidade), com proteção lateral, lente de policarbonato filtro em UV e antiimpacto, na cor verde	40																		
38	Óculos de segurança para eletricista, com lente única dieletrico (isola eletricidade), com proteção lateral, lente incolor de policarbonato filtro em UV e antiimpacto.	20																		
39	Colete Refletivo de Segurança de alta visibilidade	30	M - 15	G - 10	GG - 5															
TOTAL		7167																		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

APENDICE II:

DESCRIÇÃO DOS EPIS REFERENTE A REGIONAL DO TOCANTINS (MARABÁ)

Descrição dos EPis referente a REGIONAL DO TOCANTINS (MARABÁ)											
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quant.	Nº 35	Nº 36	Nº 37	Nº 38	Nº 39	Nº 40	Nº 41	Nº 42	Nº 43
1	Abafador de ruído tipo concha desmontável, acolchoado, atóxico, totalmente articulável, haste curva, ajuste a qualquer tamanho e forma de cabeça, com valores médios de atenuação acústica de 26 dB (NRRsf), nas altas frequências, de acordo com a Norma ANSI S 12.6/1997.	140									
2	Abafador de ruído tipo plug, em silicone ou similar, com cordão e valores médios de atenuação acústica de 17 dB (NRRsf), nas altas frequências, de acordo com a Norma ANSI 12.6/1997.	20									
3	Bota de borracha vulcanizada SEM FORRO , impermeável e antiderrapante, cano médio (35 cm) na cor preta.	120					20	40	35	25	
4	Botina em vaqueta, hidrofugada com CADARÇO, cano acolchoado, alma e biqueira de polipropileno protegida, na cor preta, com taloneira cinza e solado antiderrapante em PU. (borracha).	150				15	30	40	35	20	10
5	Botina para ELETRICISTA em vaqueta, hidrofugada, com cadarço, cano acolchoado, sem componentes metálicos, na cor preta, taloneira laranja e solado antiestático, em borracha nitrílica injetada (bidensidade).	10			2		2	2	2	2	
6	Sapato em vaqueta hidrofugada com cadarço alma e biqueira de polipropileno, na cor preta, solado antiderrapante em PU com logomarca em SILK emborrachado na lateral externa, costurado ao cabedal	6					2	2	2		
7	Capa para chuva em trevira de alta densidade (0,40 mm), soldada eletronicamente, com mangas compridas, capuz e logotipo no lado esquerdo do tórax, na cor azul e fechamento em velcro / botão de pressão.	100	M 30	G 40	GG 30						
8	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, rígido, tipo boné, com nervuras na copa, dupla suspensão, carneira em plástico macio de alta resistência, perfurado e acolchoado com espuma plástica com testeira e jugular, na cor branca com logotipo gravado.	12									
9	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, rígido, TIPO ABA TOTAL, com nervuras na copa, dupla suspensão, carneira em plástico macio de alta resistência, perfurado e acolchoado com espuma plástica com testeira e jugular, na cor azul roial com logotipo gravado.	4									
10	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, rígido, TIPO BONÉ, com nervuras na copa, dupla suspensão, carneira em plástico macio de alta resistência, perfurado e acolchoado com espuma plástica com testeira e jugular, na cor azul roial com logotipo gravado.	30									
11	Cartucho filtrante, rosqueável, contra gases ácidos (GA) compatível com máscara de proteção facial fornecida nesta licitação.	4									
12	Cartucho filtrante DUPL0 (PAR) , contra gases ácidos tipo baioneta (GA), compatível para máscara semi-facial.	100									
13	Cartucho filtrante DUPL0 (PAR) contra vapores orgânicos tipo baioneta (VO), para máscara semi-facial, (fornecida nesta licitação)	15									
14	Respirador descartável, semi-facial, em fibra sintética para poeiras tóxicas, tipo P2 para partículas com diâmetro aerodinâmico entre 0,4 a 0,6 micra com 2 tiras para fixação.	60									
15	Cinto ergonômico confeccionado em TNT e Elástico de compressão na cor preta, alça de elástico de 30 mm de largura ajustáveis através de passadores, fechamento por velcro preto acabamento em viés em toda volta no corpo do cinto.	6	M - 3	G - 3							
16	Cinto de segurança, modelo tipo paraquedista, COM TALABARTE REGULÁVEL , com 4 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal para trabalho de manutenção em rede elétrica e escadas, testados para 1.800 e para 2.300 Kg, integrado de acordo com a NBR 15835 e 15836.	2									
17	Cinto de segurança, modelo tipo paraquedista, COM TALABARTE DUPL0 EM Y , com elástico nas fitas e absorvidor de energia, com 4 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal para trabalho de manutenção em rede elétrica.	1									
18	Creme protetor da pele com ação antisséptica, água e óleo resistente (grupo 3), frascos com 120 gm.	60									
19	Protetor solar FPS 30 Ultra, com repelente FP UVA 16 com alta proteção para pele muito sensível a queimadura solar	110									
20	Jardineira em trevira de alta densidade (0,40 mm) na cor amarela, com bota soldada eletronicamente com logotipo na perna esquerda.	10					M - Nº 39 (2) Nº 40 (3) Nº 41 (3) Nº 42 (2)				



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

21	Luva de látex natural para manuseio de produtos químicos ou solventes, punho de 37 cm sem forro.	150																		
22	Luva de algodão com palma pigmentada e clorada tamanho "G". Na cor preta	40	G																	
23	Luva em vaqueta tipo petroleiro tam "GG"	220																		
24	Luva de PVC, palma áspera, punho longo, 45 cm. Até o cotovelo SEM FORRO.	15																		
25	Luva de borracha especial para tensão de 17.000 Volts, com tamanho padrão (n.º 10) classe B.	2	Tam. 10																	
26	Luva de borracha especial para tensão até 7.500 Volts, com tamanho padrão (n.º 10) Clasee 1.	2	Tam. 10																	
27	Luva de cobertura para proteção das luvas de borracha para alta tensão em vaqueta fina ou napa, punho de 20 cm.	4	G 36																	
28	Máscara semi-facial confeccionada em neoprene ou silicone, segundo o padrão da Norma DIN 3183 tamanho médio, com encaixe para cartucho tipo BAIONETA.	130																		
29	Máscara facial ampla visão, contra gases e partículas, moldada em borracha, com cartucho rosqueado, proteção anti-embaçante, duas válvulas de inalação e diagrama de voz.	2																		
30	Óculos de segurança para eletricista, com lente única dieletrico (isola eletricidade), com proteção lateral, lente de policarbonato filtro em UV e antiimpacto na cor verde	5																		
31	Óculos de vinil ampla visão, com ventilação lateral, com lente de resina especial incolor.	120																		
TOTAL		1650																		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

APENDICE III:

DESCRIÇÃO DOS EPIS REFERENTE A REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS (SANTARÉM)

Descrição dos EPIS referente a REGIONAL DO Baixo Amazonas (Santarém)											
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quant.	Nº 35	Nº 36	Nº 37	Nº 38	Nº 39	Nº 40	Nº 41	Nº 42	Nº 43
1	Abafador de ruído tipo concha desmontável, acolchoado, atóxico, totalmente articulável, haste curva, ajuste a qualquer tamanho e forma de cabeça, com valores médios de atenuação acústica de 26 dB (NRRsf), nas altas frequências, de acordo com a Norma ANSI S 12.6/1997.	160									
2	Abafador de ruído tipo plug, em silicone ou similar, com cordão e valores médios de atenuação acústica de 17 dB (NRRsf), nas altas frequências, de acordo com a Norma ANSI 12.6/1997.	20									
3	Bota de borracha vulcanizada SEM FORRO , impermeável e antiderrapante, cano médio (35 cm) na cor preta.	160				20	30	50	40	20	
4	Botina em vaqueta, hidrofugada com CADARÇO, cano acolchoado, alma e biqueira de polipropileno protegida, na cor preta, com taloneira cinza e solado antiderrapante em PU, (borracha).	200			10	15	35	60	40	30	10
5	Botina para ELETRICISTA em vaqueta, hidrofugada, com cadarço, cano acolchoado, sem componentes metálicos, na cor preta, taloneira laranja e solado antiestático, em borracha nitrílica injetada (bidensidade).	6				1	1	2	1	1	
6	Sapato em vaqueta hidrofugada com cadarço alma e biqueira de polipropileno, na cor preta, solado antiderrapante em PU com logomarca em SILK emborrachado na lateral externa, costurado ao cabedal	6				1	1	2	1	1	
7	Capa para chuva em trevira de alta densidade (0,40 mm), soldada eletronicamente, com mangas compridas, capuz e logotipo no lado esquerdo do tórax, na cor azul e fechamento em velcro / botão de pressão.	160	M 50	G 80	GG 30						
8	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, rígido, tipo boné, com nervuras na copa, dupla suspensão, carneira em plástico macio de alta resistência, perfurado e acolchoado com espuma plástica com testeira e jugular, na cor branca com logotipo gravado.	16									
9	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, rígido, TIPO ABA TOTAL , com nervuras na copa, dupla suspensão, carneira em plástico macio de alta resistência, perfurado e acolchoado com espuma plástica com testeira e jugular, na cor azul roial com logotipo gravado.	4									
10	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, rígido, TIPO BONÉ , com nervuras na copa, dupla suspensão, carneira em plástico macio de alta resistência, perfurado e acolchoado com espuma plástica com testeira e jugular, na cor azul roial com logotipo gravado.	60									
11	Cartucho filtrante, rosqueável, contra gases ácidos (GA) compatível com máscara de proteção facial fornecida nesta licitação.	8									
12	Cartucho filtrante DUPLO (PAR) , contra gases ácidos tipo baioneta (GA), compatível para máscara semi-facial.	160									
13	Cartucho filtrante DUPLO (PAR) contra vapores orgânicos tipo baioneta (VO), para máscara semi-facial, (fornecida nesta licitação)	30									
14	Respirador descartável, semi-facial, em fibra sintética para poeiras tóxicas, tipo P2 para partículas com diâmetro aerodinâmico entre 0,4 a 0,6 micra com 2 tiras para fixação.	100									
15	Cinto ergonômico confeccionado em TNT e Elástico de compressão na cor preta, alça de elástico de 30 mm de largura ajustáveis através de passadores, fechamento por velcro preto acabamento em viés em toda volta no corpo do cinto.	8	M 3	G 3	GG 2						



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

16	Cinto de segurança, modelo tipo paraquedista, COM TALABARTE REGULÁVEL , com 4 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal para trabalho de manutenção em rede elétrica e escadas, testados para 1.800 e para 2.300 Kg, integrado de acordo com a NBR 15835 e 15836.	2																	
17	Cinto de segurança, modelo tipo paraquedista, COM TALABARTE DUPLO EM Y , com elástico nas fitas e absorvidor de energia, com 4 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal para trabalho de manutenção em rede elétrica.	2																	
18	Creme protetor da pele com ação antisséptica, água e óleo resistente (grupo 3), frascos com 120 gm.	80																	
19	Protetor solar FPS 30 Ultra, com repelente FP UVA 16 com alta proteção para pele muito sensível a queimadura solar	160																	
20	Jardineira em trevira de alta densidade (0,40 mm) na cor amarela, com bota soldada eletronicamente com logotipo na perna esquerda.	10	M - Nº 39(2) Nº 40(3) Nº 41 (2) Nº 42 (2) Nº 43 (1)																
21	Luva de borracha especial para tensão de 17.000 Volts, com tamanho padrão (n.º 10) classe B.	2	Nº 10																
22	Luva de borracha especial para tensão até 7.500 Volts, com tamanho padrão (n.º 10) Clasee 1.	2	Nº 10																
23	Luva de cobertura para proteção das luvas de borracha para alta tensão em vaqueta fina ou napa, punho de 20 cm.	4	G																
24	Luva de PVC para manuseio de produtos químicos ou solventes, punho de 37 cm sem forro .	220																	
25	Luva de algodão com palma pigmentada e clorada tamanho "G". Na cor preta	80																	
26	Luva em vaqueta tipo petroleiro tam "GG"	280																	
27	Luva de PVC, palma áspera, punho longo, 45 cm. Até o cotovelo SEM FORRO .	30																	
28	Máscara semi-facial confeccionada em neoprene ou silicone, segundo o padrão da Norma DIN 3183 tamanho médio, com encaixe para cartucho tipo BAIONETA.	160																	
29	Máscara facial ampla visão, contra gases e partículas, moldada em borracha, com cartucho rosqueado, proteção anti-embuçante, duas válvulas de inalação e diagrama de voz.	4																	
30	Óculos de vinil ampla visão, com ventilação lateral, com lente de resina especial incolor.	160																	
31	Óculos de segurança para eletricista, com lente única dieletrico (isola eletricidade), com proteção lateral, lente de policarbonato filtro em UV e antiimpacto.	4																	
32	Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras através de solda eletrônica com capuz, botas e luvas.	10	M - Nº 39(2) Nº 40(3) Nº 41 (2) Nº 42 (2) Nº 43 (1)																
TOTAL		2.308																	



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

APENDICE IV:

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE EPIS RMB - 3 ETAPAS

UNIDADE EXECUTIVA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - UESM										
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE EPIS RMB - 3 Etapas										
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL	1ª ETAPA - RM	valor	2ª ETAPA	valor	3ª ETAPA	valor	TOTAL
1	Abaçador tipo concha		520	200		160		160		
2	Abaçador tipo plug		70	40		15		15		
3	Bota de borracha cano médio		410	210		100		100		
4	Botina em vaqueta c/cadarço		1100	700		200		200		
5	Botina em vaqueta, hidrofugada, c/ elástico, Em polipropileno, antiderrapante em PU		30	30						
6	Botina p/eletricista		124	74		25		25		
7	Sapato Vaqueta		70	40		15		15		
8	Capa para chuva		360	180		90		90		
9	Capacete branco		45	25		10		10		
10	Capacete azul		30	20		5		5		
11	Capacete Tipo Boné		120	60		30		30		
12	Cartucho p/ masc. Facial		28	18		10				
13	Cartucho Filtrante (GA/P2)		420	220		100		100		
14	Cartucho Filtrante (VO)		60	30		15		15		
15	Respirador descartável		200	80		80		40		
16	Conj. para soldador		10	10						
17	Cinto ergonômico confeccionado em TNT e elástico		46	20		13		13		
18	Cinto de seg. Talabarte regulável		10	10						
19	Cinto de seg. t/ paraquedista duplo y		8	8						
20	Creme protetor p/ mãos		160	100		30		30		
21	Protetor solar		600	300		150		150		
22	Jardineira c/bota		30	15		10		5		
23	Luva para soldador com proteção termica		20	20						
24	Luva p/ elet. Entre 36.000 v		5	5						
25	Luva p/ elet. Entre 17.000 v		20	10		5		5		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

26	Luva p/ elet. de 7.500 v	20	10		5		5		
27	Luva de cobertura p/ alta tensão	40	20		10		10		
28	Luva de látex natural	500	300		100		100		
29	Luva de algodão pigmentada	300	200		50		50		
30	Luva em vaqueta tipo petroleiro "G"	800	400		200		200		
31	Luva de PVC 45 cm.	100	50		25		25		
32	Manga de segurança de borracha isolante	5	5		-		0		
33	Máscara semi-facial	380	180		100		100		
34	Máscara facial	14	14						
35	Máscara para soldador	6	6						
36	Óculos de vinil ampla visão	420	200		110		110		
37	Óculos p/eletricista	40	20		10		10		
38	Óculos ampla visão Escuro	20	10		5		5		
39	Colete Refletivo	30	30						
			1a.		2a.		3a.		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

APENDICE V:

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE EPIS TOCANTINS - 3 ETAPAS

UNIDADE EXECUTIVA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - UESM										
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE EPIS TOCANTINS - 3 Etapas										
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL	1ª ETAPA - RM	valor	2ª ETAPA	valor	3ª ETAPA	valor	TOTAL
1	Abafador tipo concha		140	70		35		35		
2	Abafador tipo plug		20	20						
3	Bota de borracha cano médio		120	60		30		30		
4	Botina em vaqueta c/cadearço		150	80		35		35		
5	Botina p/ Eletricista		10	10						
6	Sapato Vaqueta		6	6						
7	Capa para chuva		100	50		50				
8	Capacete branco		12	12						
9	Capacete Azul		4	4						
10	Capacete Tipo Boné		30	20		10				
11	Cartucho p/ masc. Facial		4	4						
12	Cartucho Filtrante (GA/P2)		100	50		30		20		
13	Cartucho Filtrante (VO)		15	15						
14	Respirador descartável		60	30		15		15		
15	Cinto ergonômico confeccionado em TNT e elástico		6	4		2				
16	Cinto de seg. Talabarte regulável		2	2						
17	Cinto de seg. t/ paraquedista duplo y		1	1						
18	Creme protetor p/ mãos		60	20		20		20		
19	Protetor solar		110	60		25		25		
20	Jardineira c/bota		10	10						
21	Luva de látex natural		150	80		35		35		
22	Luva de algodão pigmentada		40	20		20				
23	Luva em vaqueta tipo petroleiro "G"		220	100		60		60		
24	Luva de PVC 45 cm.		15	15						
25	Luva p/ elet. Entre 17.000 v		2	2						
26	Luva p/ elet. de 7.500 v		2	2						



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

27	Luva de cobertura p/ alta tensão		4	4					
28	Máscara semi-facial		130	60		35		35	
29	Máscara facial		2	2					
30	Óculos p/eletricista		5	5					
31	Óculos de vinil ampla visão		120	50		35		35	
				1a.		2a.		3a.	



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

APENDICE VI:

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE EPIS BAIXO AMAZONAS - 3 ETAPAS

UNIDADE EXECUTIVA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - UESM										
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE EPIS BAIXO AMAZONAS - 3 Etapas										
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL	1ª ETAPA - RM	valor	2ª ETAPA	valor	3ª ETAPA	valor	TOTAL
1	Abafador tipo concha		160	90		50		20		
2	Abafador tipo plug		20	20						
3	Bota de borracha cano médio		160	90		55		15		
4	Botina em vaqueta c/cadarço		200	100		50		50		
5	Botina p/eletricista		6	6						
6	Sapato Vaqueta		6	6						
7	Capa para chuva		160	60		50		50		
8	Capacete branco		16	16						
9	Capacete azul		4	4						
10	Capacete Tipo Boné		60	30		30				
11	Cartucho p/ masc. Facial		8	8						
12	Cartucho Filtrante (GA/P2)		160	60		60		40		
13	Cartucho Filtrante (VO)		30	30						
14	Respirador descartável		100	50		25		25		
15	Cinto ergonômico confeccionado em TNT e elástico		8	4		4				
16	Cinto de seg. Talabarte regulável		2	2						
17	Cinto de seg. t/ paraquedista duplo y		2	2						
18	Creme protetor p/ mãos		80	40		20		20		
19	Protetor solar		160	60		50		50		
20	Jardineira c/bota		10	10						
21	Luva p/ elet. Entre 17.000 v		2	2						
22	Luva p/ elet. de 7.500 v		2	2						
23	Luva de cobertura p/ alta tensão		4	4						
24	Luva de látex natural		220	110		55		55		
25	Luva de algodão pigmentada		80	40		20		20		
26	Luva em vaqueta tipo petroleiro "G"		280	120		80		80		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

27	Luva de PVC 45 cm.		30	30					
28	Máscara semi-facial		160	80		40		40	
29	Máscara facial		4	4					
30	Óculos de vinil ampla visão		160	80		40		40	
31	Óculos p/eletricista		4	4					
32	Roupão em PVC		10	6		4			
				1a.		2a.		3a.	



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

..... (nome da
empresa)

CNPJ ou CIC n.º, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento
ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação definidos no Pregão Eletrônico n.º 006/2020 – COSANPA.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e N.º do CNPJ]

ANEXO IV



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na
..... nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ]

ANEXO V



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do
C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO VI



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ inscrito no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade
_____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro
de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho
degradante ou forçado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO VII



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Ref.: (Identificação da Licitação)

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

OBSERVAÇÃO: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*, inscrita no CNPJ nº _____), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

ANEXO IX

Processo nº

CONTRATO Nº / 2020 – COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A
EMPRESA..... AQUISIÇÃO DE
EPI'S PARA ATENDER AOS EMPREGADOS DA COSANPA,
QUE ATUAM NA RMB E NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR
DO ESTADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Antônio De Angelis, por seu Diretor Financeiro, Sr. José Antônio Lima de Souza, e pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística – Fernanda Regina de Pinho Paes, e a empresa Inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Nº. 1161, bairro, cidade de, estado, CEP:, endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2020 – COSANPA-PA**, e com observância na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de EPI's para atender aos empregados da Cosanpa, que atuam na RMB e nos Municípios do interior do Estado.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

Contratos da COSANPA e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº USLG/DPL/019/2019, (Anexo I), do Pregão Eletrônico nº 006/2020 – COSANPA-PA** do decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº USLG/DPL/019/2019, (Anexo I), do Pregão Eletrônico nº 006/2020 – COSANPA-PA**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixados no processo de licitação;
- b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do contrato;
- d) - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;
- e) - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

f) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

g) - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

h) É vedado a **CONTRATADA** a publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes da entrega, sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**, sob pena das medidas legais cabíveis.

i). A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:

j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.2 - Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada e visada pela Unidade de fiscalização do Contrato, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipal, Estadual e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: O presente contrato importa o valor global de **R\$.....**, (.....) incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA no financeiro e do relatório de entrega dos respectivos lotes, desde que os itens neles especificados, estejam corretos e sem vícios, e que deverá ser atestado e, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

em conta bancária mantida pela CONTRATADA, a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

6.1. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o referido pagamento até a data do efetivo adimplemento.

6.2. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com as razões da devolução para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato reiniciada a partir da reapresentação.

6.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação da entrega e aprovados mediante apresentação, pela CONTRATADA, Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

6.3. O pagamento ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo Gestor da Unidade de Negócio ou de serviço correspondente.

6.4. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

6.5. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

6.7. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.8. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

6.9. Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição da entrega, ficarão retidos 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente ao contrato;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS, referente ao contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA: FONTES DE RECURSOS/PROG. DE TRABALHO – Funcional Programática:

LOTE I (BELÉM) – conta 45.32108.6100.10000.3210.40.214077;

LOTE II (MARABÁ) – conta 45.32108.9200.32110.7320.40.214077;

LOTE III (SANTARÉM) – conta 45.32108.9100.31110.7220.40.214077.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de **12** (doze), meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido pelo INPC-IBGE do período, conforme o **item 7** do Termo de Referência nº USLG/DPL/019/2019-COSANPA-PA.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme o art. 141 do RILC da COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE: são responsabilidades da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

10.1 – Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

10.2 – Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros,



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE**.

10.3. A **CONTRATADA** poderá subcontratar, conforme Termo de Referência nº USLG/DPL/019/2019-COSANPA-PA.

- a) É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nos termos do parágrafo único, art. 196 do RILC da COSANPA.
- b) Havendo a subcontratação, deve ser observado o disposto nos art. 185 a 197 do RILC da COSANPA.
- c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4. À obrigação do contratado de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme inciso IX, do art. 126, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1 – A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;

c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

11.3. No caso de atraso no cumprimento dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

11.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

11.6. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

11.7. A sanção prevista na alínea “a”, do item **11.2**, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) – De forma unilateral;

b) – **Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à CONTRATANTE e à CONTRATADA;**

c) – Por determinação judicial.

12.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO: São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** :

13.1. Obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, na execução, as exigências das normas vigentes; os

13.2. Refazer às suas custas, quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar, pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística -DGPL da COSANPA, Junto com a Unidade Executiva de Segurança e Medicina do Trabalho – UESM, O Senhor Daniel Nascimento Bastos, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1. São competências do Gestor do Contrato:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;

b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

d). Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

e). Atestar a plena execução do objeto contratado.

f) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;

g) Dar ciência a Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística -DGPL da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

14.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

14.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do contrato.

b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;

c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação** escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

c) O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: – MATRIZ DE RISCOS

16.1 -Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no APENDICE -MATRIZ DE RISCOS **TERMO DE REFERÊNCIA Nº USLG/DPL/019/2019, (Anexo I)**, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA;
- b) De todo e qualquer fornecimento fora das especificações será notificada a CONTRATADA que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- c) **O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL: A CONTRATADA antes da assinatura do Contrato, se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

19.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

19.2. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes;

19.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 006/20

efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, de _____ de 2020.

Pela **COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

JOSÉ ANTONIO DE ANGELIS

Presidente

JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA

Diretor Financeiro

FERNANDA REGINA DE PINHO PAES

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA

Pela **CONTRATADA.**